



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PARECER CONJUNTO N° 041/2025 – CLJRF/CFO

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal N° 022, de 17 de setembro de 2025.

ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 022, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO EM 2º TURNO”.

I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e, de Finanças e Orçamento, o **MEMORANDO N° 072/2025 – CMA** que encaminha o **OFICIO N° 286/2025-GPA** que tem por inteiro teor manifestar ciência de aprovação em 1º turno do Projeto de Lei N° 022 de 17 de setembro de 2025, que Dispõe sobre o plano plurianual do município de Apuí, estado do Amazonas para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências”, para fins de análise e deliberação em 2º turno pelo Plenário de Câmara Municipal de Apuí.

II – ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada no dia 18 de novembro de 2025, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, procederam a análise do Projeto de Lei n° 022, de 17 de setembro de 2025 que “Dispõe sobre o plano plurianual do município de Apuí, estado do Amazonas para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências”.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



O Plano Plurianual constitui um dos pilares do planejamento público, sendo fundamental para organizar as ações, programas e investimentos que nortearão a administração municipal ao longo de um ciclo de quatro anos. Sua finalidade é assegurar a continuidade das políticas públicas, o uso eficiente dos recursos e a harmonia entre o que é planejado e o que é executado no orçamento, além de servir como referência para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Contata-se amparo legal quanto sua iniciativa, visto que a matéria é de determinação do Poder Executivo Municipal, em obediência aos requisitos legais previsto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal, e artigo 102, inciso II da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM.

Verificado que após a manifestação do Poder Executivo através do OFÍCIO Nº 286/2025 – GP, o referido não apresentou proposta de emendas ou alterações por parte do Poder Executivo, bem como traz a informação de que aguarda a aprovação em segundo turno.

III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 022 de 17 de setembro de 2025, que Dispõe sobre o plano plurianual do município de Apuí, estado do Amazonas para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências”, o referido encontra-se apto e regular para apreciação e votação em segundo turno.

É O PARECER

SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Éber José da Silva _____

Relator Ver. Adílio Antônio de Lima _____

Membro Ver. Juvenal Belo da Hora _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Jonas Neves de Castro _____

Relator Ver. Marcos Antônio Alves Lima _____

Membro Ver. Éber José da Silva _____